



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 121/2025

Altera o §4º do Art. 83 da Lei Complementar nº152, de 09 de dezembro de 2022 e Anexo VII - Tabela A.1 acrescentado pela Lei Complementar nº162, de 25 de abril de 2023 e dá outras providências.

Altera o §4º do Art. 83 da Lei Complementar nº152, de 09 de dezembro de 2022 e Anexo VII - Tabela A.1 acrescentado pela Lei Complementar nº162, de 25 de abril de 2023 e dá outras providências.

SONORA/MS, 11 de Março de 2025

Poder Executivo
Prefeito Municipal(a)



PARECER JURÍDICO

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º121/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "Altera o §4.º do Art.83 da Lei Complementar n.º152, de 09 de dezembro de 2022 e Anexo VII - Tabela A.1 acrescentado pela Lei Complementar n.º162, de 25 de abril de 2023 e dá outras providências".

I - O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei Complementar n.º121/2025, para ser analisado e votado pelos pares desta Casa de Leis, no qual requer alterações em seus artigos: Art.1.º, que altera o §4.º do Art.83 da Lei Complementar 152/2022, que passa a ter nova redação; E o art.2.º, que passa a vigorar com redação constante do Anexo I, da presente lei.

Na mensagem encaminhada, diz que a mudança visa adequar o cargo de Coordenador de Esporte às mesmas regras dispostas ao Coordenador Pedagógico no tocante ao vencimento.

Acompanha o referido Projeto de Lei Complementar, o Anexo I com as mudanças e cópia da Lei Complementar n.º152/2022.

II - PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei Complementar em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e voto:

O Projeto de Lei Complementar n.º121/2025 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, Constitucional.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 19 de março de 2025.

Ver. Francisco Deuzimar Lima

Presidente

Ver. Joaquim Cassiano Teixeira

Relator

Ver. Weldisom Manoel Ramos

Membro





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 19/03/2025 12:21

Prazo: 24/03/2025

Comissão: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Status do parecer: Em aberto



PARECER JURÍDICO

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º121/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "Altera o §4.º do Art.83 da Lei Complementar n.º152, de 09 de dezembro de 2022 e Anexo VII - Tabela A.1 acrescentado pela Lei Complementar n.º162, de 25 de abril de 2023 e dá outras providências".

I - O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei Complementar n.º121/2025, para ser analisado e votado pelos pares desta Casa de Leis, no qual requer alterações em seus artigos: Art.1.º, que altera o §4.º do Art.83 da Lei Complementar 152/2022, que passa a ter nova redação; E o art.2.º, que passa a vigorar com redação constante do Anexo I, da presente lei.

Na mensagem encaminhada, diz que a mudança visa adequar o cargo de Coordenador de Esporte às mesmas regras dispostas ao Coordenador Pedagógico no tocante ao vencimento.

Acompanha o referido Projeto de Lei Complementar, o Anexo I com as mudanças e cópia da Lei Complementar n.º152/2022.

II - PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei Complementar em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e voto:

O Projeto de Lei Complementar n.º121/2025 encontra-se amparado pela Lei Orçamentária e demais cominações legais em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 19 de março de 2025.

Ver. Flávia Porto da Mota Vasconcelos
Presidente

Ver. Hemerson Oliveira Grison
Relator

Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Membro





COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Solicitação de parecer: 19/03/2025 12:22

Prazo: 24/03/2025

Comissão: COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Status do parecer: Em aberto

